

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 009/2018

Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado “**PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 12.191/2017, por “**ABDON E CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**”, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.606.954/0001-69, solicitando liberação de imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado “**PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a declaração firmada pela Copel (Companhia Paranaense de Energia), informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, encontra-se executada dentro das normas técnicas da concessionária;

CONSIDERANDO a declaração firmada pela Sanepar, informando que a rede de distribuição de água potável, encontra-se executada dentro das normas técnicas exigidas;

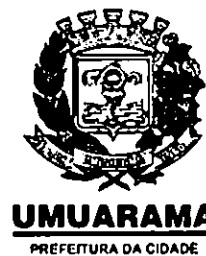
CONSIDERANDO a declaração da Umutrans – Diretoria de Trânsito, informando que a sinalização viária, horizontal e vertical, estão concluídas dentro das normas e diretrizes do município;

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, afirmando que foi efetuado o plantio das espécies de árvores em todas a extensão do loteamento, obedecendo as normas exigidas;

CONSIDERANDO a declaração firmada pelo Secretario de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, de município de Umuarama,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 009/2018

FL.02

informando que a pavimentação asfáltica e a rede de galeria de águas pluviais, encontram-se executadas dentro das normas técnicas recomendadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado a caução com garantia hipotecária do loteamento destinado a residência, denominado "PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL", os imóveis abaixo mencionados:

Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

Datas nºs.01 a 14 da quadra nº.12

Rede de Água Potável

Data nº.01 da quadra nº.11

Pavimentação Asfáltica

Datas nºs.02 a 42 da quadra nº.11

Rede de Galeria de Água Pluvial

Datas nºs 43 a 47 da quadra nº.11

Arborização

Data nº.48 da quadra nº.11

Sinalização Viária

Data nº.49 da quadra nº.11

Art. 2º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas descaucionadas, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º. Nos termos do art. 31, da Lei Complementar Municipal nº 434, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

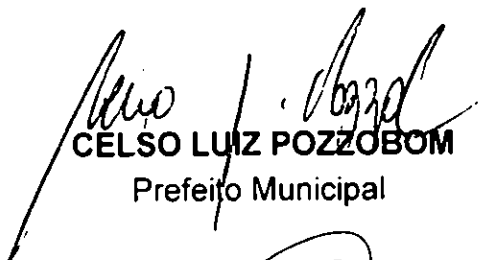
DECRETO Nº 009/2018

FL.03

Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro e ou averbação das áreas descaucionadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de janeiro de 2018.



CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração
Designado



ENGº ISAMU OSHIMA
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 18 / Janeiro / 2018
DE Nº 11158
UMUARAMA, 18 / 01 / 2018
Imene Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS